LEI N.º 4.740, DE 22 DE OUTUBRO DE 1998

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, **Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar na Lei de Orçamento vigente, na importância de R$ 1.765.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

3111.01 - 03.07.0202.002	Pessoal Civil - Gabinete Prefeito	22.400,00
3111.01 - 03.04.0142.008	Pessoal Civil - Procuradoria Jurídica	14.000,00
3111.02 - 15.81.4872.009	Pessoal Civil - Procon.	2.600,00
3111.01 - 03.07.0232.010	Pessoal Civil - Assess Comunicação.	11.000,00
3111.01 - 03.07.0212.012	Pessoal Civil - Asses. Apoio a Indústria	4.000,00
3111 02 - 08.42.1882.021	Pessoal Civil - Ensino Fundamental	390.000,00
3111.03 - 08.45.2132.024	Pessoal Civil - Ensino Supletivo	6.000,00
3111.04 - 08.48.2472.083	Pessoal Civil - Atividades de Cultura.	11.000,00
3113.02 - 08.42 1882.021	Obrigações Patronais - Ensino Fundam..	50.000,00
3132.02 - 08.42.1882.021	Outros Serv. e Encargos - Ens. Fundam.	293.000,00
3132.04 - 08.47.2392.084	Outros Serv. e Encarg. - Locação Veícul.	20.000,00
3111.01 - 03.07.0212.029	Pessoal Civil - Manut. Secr. M. Obras	7.000,00
3111.02 - 10.07.0212.030	Pessoal Civil - Ativ. Depto Obras e Habit.	7.000,00
3111.03 - 10.58.0212.031	Pessoal Civil - Ativ. Depto Serv. Urbanos	40.000,00
3111 04 - 10.60.0212.087	Pessoal Civil - Manut. Serv. Util. Pública	70.000,00
3120.04 - 10.60.0212.087	Material Consumo - Manut. Serv. Util.Pub.	60.000,00
3132.04 - 10.60.0212.087	Outros Serv.Encarg - Man. Serv. Util.Pub.	60.000,00
4110.08 - 10.58.5751.017	Obras - Meio-fio, passeio e sarjetas	10.000,00
4110.22 - 10.60.3281.022	Obras - Praças e Canteiros Centrais	6.000,00
3111.01 - 08.41.1852.041	Pessoal Civil - Coordenação de Creches	20.000,00
3111.02 - 08.46.2242.042	Pessoal Civil - Apoio Esporte, Recr. Lazer	2.000,00
3111.03 - 13.75.4282.045	Pessoal Civil - Manut. Da Saúde Pública	75.000,00
3111.04 - 15.07.0212.049	Pessoal Civil - Man.Sec.M. Prom.Humana	16.000,00
3113.02 - 13.75.4282.045	Obrigações Patronais - Saúde Pública	45.000,00
3120.01 - 08.41.1852.041	Material de Consumo - Coord. Creches	15.000,00
3120.04 - 13.75.4282.045	Material de Consumo - Saúde Pública	30.000,00
3111.01 - 03.18.1112.052	Pessoal Civil - Ativ. Sec. Mun. Serv. Rural	8.000,00
3111.02 - 04.15.0872.054	Pessoal Civil - Manut. Matad. Municipal	8.000,00
3120.03 - 16.88.5342.055	Material Consumo - Estradas Municipais	30.000,00
3111.01 - 03.07.0212.056	Pessoal Civil - Depto de Administração	100.000,00
3111.03 - 06.07.0212.067	Pessoal Civil - Junta Serviço Militar	8.000,00
3111.04 - 16.88.5322.069	Pessoal Civil - Terminal Rodoviário	18.000,00
3113.01 - 15.82.4922.079	Obrigações Patronais - Depto Administr.	90.000,00
3132.01 - 03.07.0212.056	Outros Serv Encargos - Depto Administr.	40.000,00
3251.01 - 15.82.4952.091	Inativos - Depto de Administração	50.000,00
3252.01 - 15.82.4952.092	Pensionistas - Depto de Administração	4.000,00
3261.01 - 03.08.0332.064	Divida Municipal	60.000,00
3262.01 - 03.08.0332.064	Divida Municipal	14.000,00
4351.01 - 03.08.0332.064	Divida Municipal	30.000,00
3111.01 - 03.07.0242.070	Pessoal Civil - Manut. Ativ. de Informática	8.000,00

3111.02 - 03.09.0402.072 Pessoal Civil - ativ. Sec. Mun. Planej. E inf.	10.000,00
TOTAL	**1.765.000,00**

Artigo 2º - Constituem recursos para a suplementação do crédito mencionado no artigo 1º, desta Lei, anulações parciais das seguintes dotações do orçamento em vigor:

3211.01 - 01.01.0012.001 - Transfer. Recursos a Camara Municipal	180.000,00
3120.01 - 03.07.0202.002 - Manut. Ativ. Gabinete Prefeito	16.200,00
3132.01 - 03.07.0202.002 - Manut. Ativ. Gabinete Prefeito	10.000,00
3132.02 - 03.07.0212.004 - Promoções e Recepções	26.000,00
3132.03 - 03.07.0232.005 - Divulgação e Publicidade	60.000,00
3233.03 - 07.39.1832.007 - Contribuição a Ambav	5.000,00
4120.01 - 03.07.0202.002 - Manut. Ativ. Gabinete Prefeito	2.000,00
3120.01 - 03.04.0142.008 - Manut. Procur. Geral Município	1.000,00
3131.01 - 03.04.0142.008 - Manut. Procur. Geral Município	5.200,00
3132.01 - 03.04.0142.008 - Manut. Procur. Geral Município	11.000,00
3132.02 - 15.81.4872.009 - Manut. Atividades do Procon	1.000,00
3191.01 - 03.04.0142.008 - Manut. Procur. Geral Município	103.000,00
4120.01 - 03.04.0142.008 - Manut. Procur. Geral Município	1.000,00
4120.02 - 15.81.4872.009 - Manut. Atividades do Procon	4.300,00
4191.01 - 03.04.0142.008 - Manut. Procur. Geral Município	4.800,00
3120.01 - 03.07.0232.010 - Manut. Asses. Relações Publica	2.000,00
3131.01 - 03.07.0232.010 - Manut. Asses. Relações Publica	4.000,00
3132.01 - 03.07.0232.010 - Manut. Asses. Relações Publica	5.000,00
4120.01 - 03.07.0232.010 - Manut. Asses. Relações Publica	4.000,00
3120.01 - 03.07.0212.012 - Asses.Apoio A Ind. Com. Agrop. Turismo	1.400,00
3131.01 - 03.07.0212.012.- Asses.Apoio A Ind. Com. Agrop. Turismo	400,00
3132.01 - 03.07.0212.012.- Asses.Apoio A Ind. Com. Agrop. Turismo	9.000,00
3132.02 - 03.07.0802.080 - Promoções e Recepções	1.600,00
3233.03 - 04.18.1112.015 - Apoio a Emater	31.000,00
3233.04 - 11.63.3542.081 - Apoio a Acif	4.000,00
3233.05 - 11.62.3542.082 - Fundo de Desenvolvimento Municipal	4.900,00
3233.06 - 11.65.3632.016 - Apoio ao Grupo "Os Pioneiros"	4.000,00
4110.01 - 04.16.0251.049 - Obras Mercado Municipal	400,00
4110.02 - 11.62.3461.002 - Obras Distrito Industrial	800,00
4110.03 - 11.65.3631.004 - Obras Promoção ao Turismo	800,00
4120 01 - 03.07.0212.012 - Assess. Apoio a Ind. Com. Agrop. Tur.	800,00
3111.01 - 08.07.0212.020 - Administr. Sist. Munic. De Educação	6.000,00
3120.01 - 08.07.0212.020 - Administr. Sist. Munic. De Educação	2.000,00
3120.02 - 08.42.1882.021 - Ensino Fundamental	180.000,00
3120.03 - 08.42.4272.023 - Merenda Escolar	75.000,00
3120.04 - 08.45.2132.024 - Ensino Supletivo	11.000,00
3120.05 - 08.48.2472.083 - Atividades de Cultura	10.000,00
3131.01 - 08.07.0212.020 - Administr. Sist. Munic. De Educação	9.400,00
3131.02 - 08.48.2472.083 - Atividades de Cultura	4.600,00
3132.05 - 08.48.2472.083 - Atividades de Cultura	25.000,00
3221.01 - 08.42.4272.023 - Merenda Escolar	400,00
3252.01 - 08.42.4952.021 - Ensino Fundamental	800,00
3280.01 - 08.84.4922.086 - Contribuição ao Pasep	4.000,00
4110.02 - 08.42.1881.056 - Ampliação G. E. Pradolândia	600,00
4110.03 - 08.43.1961.006 - Escola Técnica Agrícola	550,00
4110.04 - 08.43.1991.048 - Escolas Profissionalizantes	700,00
4110.05 - 08.43.1991.072 - Oficinas Profiss.Bair.V. Esper.	400,00
4110.06 - 08.43.1991.073 - Oficinas Profiss .J. Laranjeiras	400,00
4110.07 - 08.43.1991.074 - Escolas Prof.B.N.Sra. Apda.	400,00

4110.08 - 08.43.1991.075 - Escolas Profis.Bair. Estudantil	400,00
4110.09 - 08.48.2471.008 - Centros Culturais	550,00
4120.01 - 08.07.0212.020 - Administr. Sist. Mun. de Educ.	7.900,00
4120.02 - 08.42.1882.021 - Ensino Fundamental	35.000,00
4120.03. -08.42.1881.005 - Prédios Escolares	40.000,00
4120.04 - 08.45.2132.024 - Ensino Supletivo	7.000,00
4120.05 - 08.48.2472.083 - Atividades de Cultura	4.000,00
4331.01 - 08.42.1882.021 - Ensino Fundamental	9.200,00
3120.05 - 13.76.4472.038 - Serviço de água	4.000,00
3120.06 - 13.76.4492.039 - Serviço de esgoto	4.000,00
3131.01 - 03.07.0212.029 - Manut. S. Mun.Obras e Des.	800,00
3131.02 - 10.07.0212.030 - Ativ. Depto de Obras e Habit.	800,00
3131.03 - 10.58.0212.031 - Ativ. Depto Serviços Urbanos	400,00
3131.04 - 10.60.0212.087 - Manut. Serv. Utilidade Publica	800,00
3131.05 - 13.76.4472.038 - Serviço de água	800,00
3131.06 - 13.76.4492.039 - Serviço de esgoto	800,00
3132.02 - 10.07.0212.030 - Ativ. Depto de Obras e Habit	4.800,00
3132.03 - 10.58.0212.031 - Ativ. Depto Serviços Urbanos	4.700,00
3132.06 - 13.76.4492.039 - Serviço de esgoto	2.000,00
4110.03 - 06.28.1661.012 - Ampl.e Ref.Prédio Tiro Guerra	1.300,00
4110.04 - 10.57.3161.013 - Moradias Urbanas	500,00
4110.05 - 10.58.3231.011 - Urbanização Áreas Públicas	29.000,00
4110.09 - 10.58.5751.052 - Duplicação Alarg. Vias Públ.	4.200,00
4110.10 - 10.58.5751.057 - Av. José de Alencqr	300,00
4110.11 - 16.91.5751.059 - Rotatória Praça Abadia	9.900,00
4110.12 - 16.91.5751.060 - Av. Rio de Janeiro	12.400,00
4110.17 - 10.58.5751.067 - Calç. Volta Igreja Pov.Vil.	800,00
4110.18 - 10.60.3251.018 - Reciclagem do Lixo	25.000,00
4110.19 - 10.60.3261.019 - Constr. Ampl. De Cemitérios	12.000,00
4110.24 - 13.76.4471.023 - .Redes de Agua	18.000,00
4110.25 - 13.76.4481.024 - Canalização de Córregos	15.000,00
4110.29 - 13.76.4491.026 - Redes de Esgoto	5.000,00
4110.31 - 16.91.5731.028 - Sinalização Vias Urbanas	35.000,00
4110.32 - 16.91.5751.054 - Construção de Viadutos	44.000,00
4110.33 - 16.91.5751.055 - Av. Brasília	6.900,00
4120.01 - 03.07.0212.029 - Manut. S. Mun.Obras e Des	4.300,00
4120.04 - 10.60.0212.087 - Manut. Serv. Utilidade Pública	8.000,00
4331.01 - 10.60.3271.021 - Redes Energia Elétr. E Ilumin.	50.000,00
3111.05 - 15.81.4862.051 - Ativ. Ação Social	5.000,00
3113.01 - 08.41.1852.041 - Coordenação de Creches	6.000,00
3120.02 - 08.46.2242.042 - Apoio ao Esporte, Recreação	10.000,00
3120.03 - 11.65.3632.044 - Promoção de Carnaval	400,00
3120.07 - 15.81.4862.051 - Ativ. Ação Social	5.000,00
3132.02 - 08.46.2242.100 - Apoio ao Esporte, Recreação	5.000,00
3132.03 - 11.65.3632.044 - Promoção de Carnaval	400,00
3132.07 - 15.81.4862.051 - Ativ. Ação Social	5.000,00
3214.02 - 15.81.4832.088 - Transf. F. M. Direito Criança	1.100,00
3231.01 - 08.41.1852.089 - Creches Municipais	13.700,00
3233.01 - 15.81.4872.094 - Apoio a Assoc. Bairros	28.000,00
3254.02 - 15.81.2352.096 - Bolsas Estudos Ens. Médio	28.000,00
3259.01 - 15.81.4862.051 - Ativ. Ação Social	35.000,00
3259.02 - 15.81.4872.097 - Cesta Básica Mater. Constr.	900,00
4110.01 - 08.41.1851.029 - Constr. Ref. Ampl. Creches	17.000,00
4110.05 - 13.75.4281.033 - Construção Posto de Saúde	500,00
4110.07 - 15.81.0251.050 - Construção Áreas de Lazer	1.900,00
4110.10 - 15.81.4861.034 - Assistência Social Geral	4.400,00
4120.01 - 08.41.1852.041 - Coordenação de Creches	3.000,00
4120.02 - 08.46.2242.042 - Apoio ao Esporte, Recreação	1.600,00

4120.03 - 13.75.4282.045 - Manut. da Saúde Pública	9.000,00
3111.03 - 16.88.5342.055 - Manut. Div. Estradas Munic.	20.000,00
3120.02 - 04.15.0872.054 - Manut. Do Matadouro Munic.	4.000,00
3131.01 - 03.18.1112.052 - Ativ. Sec. M. Serviços Rurais	600,00
3132.01 - 03.18.1112.052 - Ativ. Sec. M. Serviços Rurais	10.000,00
3132.02 - 04.15.0872.054 - Manut. Do Matadouro Munic.	600,00
3132.04 - 16.88.5342.055 - Manut. Div. Estradas Munic	28.000,00
4110.05 - 16.88.5341.042 - Constr.Rest.Estradas Pontes	25.000,00
4120.01 - 03.18.1112.052 - Ativ. Sec. M. Serviços Rurais	47.000,00
3111.02 - 03.08.0212.059 - Ativ. Sec. Mun. Administ.Fin.	30.000,00
3120.01 - 03.07.0212.056 - Manut. Do Depto de Administ.	5.000,00
3120.02 - 03.07.1372.058 - Man. Torres Repet. Sinais TV	5.000,00
3120.03 - 03.08.0212.059 - Ativ..Sec. Mun.Administ.Fina	12.000,00
3120.04 - 06.07.0212.067 - Junta Serviço Militar	2.000,00
3120.06 - 06.30.1742.065 - Manut. Conv.Sec.Est. Segur.	6.000,00
3120.08 - 16.88.5322.069 - Terminal Rodoviário	1.800,00
3131.03 - 03.08.0212.059 - Ativ. Sec. Mun.Administ. Fina.	15.000,00
3131.04 - 16.88.5322.069 - Terminal Rodoviário	800,00
3132.02 - 03.07.0212.090 - Locação de Veículos	6.000,00
3132.03 - 03.07.1372.058 - Man. Torres Repet. Sinais TV	2.000,00
3132.06 - 06.28.1662.068 - Apoio ao Tiro de Guerra	2.500,00
3132.08 - 06.30.1772.066 - Manut. Convênio c/ PMMG.	15.000,00
3192.01 - 03.07.0212.056 - Manut. Do Depto de Administr	10.000,00
3259.01 - 03.08.0212.095 - Devolução Contrib. Indevida	4.800,00
4120.01 - 03.07.0212.056 - Manut. Do Depto de Administ	4.000,00
4120.02 - 03.07.1372.058 - Man. Torres Repet. Sinais TV	4.800,00
4120.03 - 03.07.0211.047 - Aquisições de Veículos	45.800,00
4210.01 - 03.07.0211.046 - Aquisição e/ou Desaprop.Im.	4.000,00
3120.01 - 03.07.0242.070 - Manut. Ativ de Informática.	11.000,00
3120.02 - 03.09.0402.072 - Ativ.Secret. Mun. Planej. E In	2.000,00
3132.02 - 03.09.0402.072 - Ativ.Secret. Mun. Planej. E In	7.000,00
4120.01 - 03.07.0242.070 - Manut Ativ de Informática.	4.000,00
4120.02 -03.07.0242.072 - Ativ.Secret. Mun. Planej. E In	3.000,00
TOTAL	**1.765.000,00**

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 22 de outubro de 1998

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal